



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.559

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2016

### Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Político-Sociais.....	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano.....	2
Secretaria de Finanças.....	4
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	5
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte....	10
Secretaria da Educação.....	11
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	12
Previpalmas.....	12
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas.....	13
Publicações Particulares.....	14

### Atos do Poder Executivo

#### ATO Nº 931 - EX.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido,

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA, do cargo de Assessor de Assuntos Estratégicos – DAS-1, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de agosto de 2016.

Palmas, 3 de agosto de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

#### ATO N.º 932 - RET.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 930, de 1º de agosto de 2016, que dispensa WILSON MOREIRA MOURÃO, quanto ao período, onde se lê: a partir de 1º de agosto de 2016, leia-se: a partir de 2 de julho de 2016, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

Palmas, 3 de agosto de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

### Secretaria de Governo e Relações Político-Sociais

#### PORTARIA/GAB/SEGRINº 104, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80,

Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954, inciso XVII, alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a substituição do servidor Carlos Elias Benevides de Oliveira, Matrícula 413023110, pela servidora Lara Alencar Gomes Morais, Matrícula 413020876, para ficar responsável pelo convênio Nacional Antidrogas 813684/2014-PALMAS QUE TE ACOLHE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de julho de 2016-07-05

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Governo e Relações Político-Sociais

#### PORTARIA/SEGRPS/DAFIN Nº 108, de 02 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2016043166, objeto contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, compreendendo: tendas, alambrados, banheiros químicos, fechamento metálicos, extintores de incêndios, palco e som, cobertura, tabladros camarotes, grupo gerador e outros), cuja pessoa jurídica está inscrita no CNPJ: 18.514.246/0001-47.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Pedro Neto Queiroz	253341
SUPLENTE	Paulo Roberto Alves Guimarães	413024716

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2016**  
AUTORIZAÇÃO DO GRUPO GESTOR: Nº 199/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: BAMBU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME  
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo: tendas, alambrados, banheiros químicos, fechamento metálicos, extintores de incêndios, camarins, tríos elétricos, palco, som, cobertura, tabladros, camarotes, grupo gerador e outros), conforme especificações constantes no Edital convocatório e no Termo de Referência.  
VALOR: R\$ 1.631.350,00 (Um milhão e seiscentos e trinta e um mil e trezentos e cinco reais.)  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art. 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93  
RECURSOS: Funcional programática: 03.5100.04.122.0311.7008; Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0010.00.105.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.  
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2016  
SIGNATÁRIOS: Pela empresa BAMBU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.514.246/0001-47 e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo e Relações Político Sociais o senhor ADIR CARDOSO GENTIL CPF nº 276.536.090-15.

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

### PORTARIA Nº 760/SRH/SEPLAD, DE 27 DE JULHO DE 2016

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 662-DSG, de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.515, de 02 de junho de 2016, bem como o art. 2º da lei complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

Considerando as constantes demandas de Avaliações Especiais de Desempenho dos servidores estatutários profissionais lotados na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas.

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº 46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas.

Item	Matrícula	Servidores	Cargo	Função
01	136461	Jane Ernesto da Silva	Assistente Administrativo	Presidente da comissão
02	134161	Elei Marion de Castro Silva	Auxiliar Administrativo	Membros da Comissão
03	413021337	Laurinda Pereira de Araújo	Gerente de Gestão	

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 278/GAB/SEMAD, 26 FEVEREIRO DE 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 27 de julho de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Superintendente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JOÃO PAULO CÉSAR LIMA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E RELAÇÕES  
POLÍTICO-SOCIAIS

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507  
CNPJ: 24.851.511/0001-85

**PORTARIA Nº 762/SRH/SEPLAD, DE 29 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 662 DSG, de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.515, de 02 de junho de 2016, bem como no inciso III do art. 8º da lei complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aprovado na 1ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 1263, de 24 de setembro de 2015, Publicada no DOM Nº 1352, de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de julho de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Superintendente

**ANEXO À PORTARIA Nº 762/SRH/SEPLAD,  
DE 29 DE JULHO DE 2016****1ª ETAPA**

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS				
01	413025782	DANIELA BATISTA BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	93,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Janete Maria Bezerra Silva - Membro da Comissão  
Jessiane Francilino de Sousa - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 764, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.**

Enquadramento de Progressão Horizontal a servidor do Quadro Geral – Josué Guedes Martins.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Ato Nº 662-DSG, publicado no DOM nº 1515, de 02 de junho de 2016 e, em consonância com os artigos nº 14 e nº 15 da Lei Nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER enquadramento de progressão horizontal ao servidor do Quadro Geral nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍV.	REF.	A PARTIR DE	Nº PROCESSO
157701	JOSUE GUEDES MARTINS	MOTORISTA	II	B	28/07/2012	2016044209
			II	C	28/07/2013	
			II	D	28/07/2014	
			II	E	28/07/2015	
			II	F	28/07/2016	

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 1º de agosto de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Superintendente de Recursos Humanos  
Ato nº 662-DSG, DOM nº 1.515/2016

**PORTARIA Nº 765, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.**

Enquadramento de Progressão Horizontal a servidor do Quadro Geral – Claudio Gomes de Carvalho.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Ato Nº 662-DSG, publicado no DOM nº 1515, de 02 de junho de 2016 e, em consonância com os artigos nº 14 e nº 15 da Lei Nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER enquadramento de progressão horizontal ao servidor do Quadro Geral nas referências, níveis e datas abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍV.	REF.	A PARTIR DE	Nº PROCESSO
307151	CLAUDIO GOMES DE CARVALHO	CONTADOR	II	B	02/06/2015	2016048451
			II	C	02/06/2016	

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas supracitadas.

Palmas, 1º de agosto de 2016.

Valéria Albino de Araújo Nunes  
Superintendente de Recursos Humanos  
Ato nº 662-DSG, DOM nº 1.515/2016

**PROCESSO: 2016044778**

INTERESSADO: JORDANA VIEIRA MONTEIRO  
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE-TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
MATRÍCULA: 413018610  
ASSUNTO: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO Nº 1029/2016/SRH/SEPLAD**

CONSIDERANDO o teor do § 1º do art. 99 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e em consonância com o ATO Nº 662- DSG, de 02 de junho de 2016;  
CONSIDERANDO que o Parecer nº 1410/2016-PGM/SUAD, opina pelo deferimento da licença, resolvo;  
CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, à servidora JORDANA VIEIRA MONTEIRO, no período de 02 de julho de 2016 a 12 de outubro de 2016, no entanto, a servidora obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que a obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 29 de julho de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Superintendente de Recursos Humanos

**PROCESSO: 2016044798**

INTERESSADO: MARCOS LOPES DE SOUZA  
 CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS  
 MATRÍCULA: 156711  
 ASSUNTO: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA  
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
 SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

**DESPACHO Nº 1030/2016/SRH/SEPLAD**

CONSIDERANDO o teor do § 1º do art. 99 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e em consonância com o ATO Nº 662- DSG, de 02 de junho de 2016;  
 CONSIDERANDO que o Parecer nº 1411/2016-PGM/SUAD, opina pelo deferimento da licença, resolvo;  
 CONCEDER, a pedido, Licença para Atividade Política, com remuneração, ao servidor MARCOS LOPES DE SOUZA, no período de 02 de julho de 2016 a 12 de outubro de 2016, no entanto, a servidora obriga-se a apresentar nos autos o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, assim que a obtiver, sob pena de ter revogada sua licença, com a consequente devolução da remuneração recebida.

Palmas, 29 de julho de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
 Superintendente de Recursos Humanos

**PROCESSO: 2016046844**

INTERESSADO: JEAN CHARLES JURIK LIMA  
 CARGO: MOTORISTA  
 MATRÍCULA: 156131  
 ASSUNTO: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA  
 ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**DESPACHO Nº 1043/2016/SRH/SEPLAD**

CONSIDERANDO o teor do § 1º do art. 99 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e em consonância com o ATO Nº 662- DSG, de 02 de junho de 2016;  
 CONSIDERANDO que o Parecer nº 1.409/2016-PGM/SUAD, opina pelo indeferimento da licença, resolvo;  
 INDEFERIR o pedido de Licença para Atividade Política do servidor JEAN CHARLES JURIK LIMA, devido ter o requerente protocolizado seu pedido de licença no dia 14/07/16, ou seja, doze dias após o prazo previsto em Lei Federal para desincompatibilização.

Palmas, 29 de julho de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
 Superintendente de Recursos Humanos

**PROCESSO: 2015030813/2016041133**

INTERESSADO: ADVALDO NUNES POTENCIO SASSI  
 CARGO: GUARDA METROPOLITANO  
 MATRÍCULA: 227631  
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

**DESPACHO Nº 1045/2016/SRH/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 23 da Lei Nº 1954 de 1º de abril de 2013 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 436/2016-JMO (fls. 16) resolvo DEFERIR a Prorrogação da Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor (a) interessado (a), por 01 (um) ano, no período de 13/08/2016 a 12/08/2017.  
 Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 29 de julho de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
 Superintendente de Recursos Humanos  
 ATO Nº 662-DSG, DOM Nº 1515/2016

## Secretaria de Finanças

**PORTARIA Nº 052/2016/GAB/SEFIN**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de agosto de 2016, no valor de R\$ 12.032.455,12 (doze milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2016.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 15 dias do mês de julho de 2016.

CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER  
 Secretário de Finanças

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016  
 REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº. 2015068001. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil. Objeto: Aquisição de uniforme, para Registro de Preços, conforme especificações dos Anexos I do edital. Empresas Vencedoras: MARCIA GIRARDI ME, CNPJ Nº 19.915.444/0001-85, Itens 01, 04 à 07, 11 à 14, e 20, Valor total R\$ 179.479,73 (Cento e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), Premierseg Indústria e Comercio Ltda, CNPJ Nº 13.241.077/0001-03, Item 18, Valor total R\$ 5.842,60 (Cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), SAGASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 18.565.097/0001-45, Itens 09 e 10, Valor total R\$ 13.012,00 (Treze mil e doze reais). Data da realização do certame: 22/02/2016.

Palmas - TO, 02 de agosto de 2016.

Lívia Alves Oliveira  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2016  
 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 17 de agosto de 2016, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para registro de preços, cujo objeto é a futura contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção predial de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra

especializada, que englobará; instalações elétricas, rede estabilizada e lógica, instalações hidráulicas/bombas, sanitárias, instalações civis e outros, em 65(sessenta e cinco) imóveis, conforme especificações do ANEXO I do Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2016020700. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no sítio: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 03 de agosto de 2016.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

## Secretaria de Transparência e Controle Interno

### PORTARIA/GAB/SETCI Nº 87, de 25 de Julho de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 25, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014 e ATO nº 0330 - NM, de 10 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 15 dias de férias do Servidor Artino Honorato da Silva, cargo de Operador de Maquinas, matrícula nº 163041, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para o período entre 04/07/2016 a 02/08/2016, a interrupção se faz necessária em razão dos serviços nesta pasta, dando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Transparência e Controle Interno, aos 25 dias do mês de Julho de 2016.

ANGELA SOUSA TORRES  
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

### PORTARIA/GAB/SETCI Nº 88 de 25 de Julho de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1954, de abril 2013 alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, considerando ainda o decreto nº630 de 22 de outubro de 2013:

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER 25 dias de férias da Servidora Maristelia Pereira da Silva Cargo, Analista de Controle Interno matrícula nº 413019718 relativo ao exercício 2014/2015. Anteriormente marcada para o período entre 18/07/2016 a 16/08/2016, a interrupção se faz necessário em razão dos serviços nesta pasta, dando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art.2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Transparência e Controle Interno, aos 25 dias do mês de Julho de 2016.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Diretor de Transparência e Controle Interno

ANGELA SOUSA TORRES  
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

### PORTARIA/GAB/SETCI Nº 89 de 25 de Julho de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1954, de abril 2013 alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, considerando ainda o decreto nº630 de 22 de outubro de 2013:

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER 15 dias de férias do Servidor Eliezer Moreira de Barros Cargo Agente de Obras e Serviços matrícula nº 307481 relativas ao exercício 2014/2015. Anteriormente marcada para o período entre 27/06/2016 a 26/07/2016, a interrupção se faz necessário em razão dos serviços nesta pasta, dando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art.2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Transparência e Controle Interno, aos 25 dias do mês de Julho de 2016.

MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA  
Corregedor Geral do Município

ANGELA SOUSA TORRES  
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

### PORTARIA/GAB/SETCI Nº 96 de 26 de Julho de 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1954, de abril 2013 alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, considerando ainda o decreto nº630 de 22 de outubro de 2013:

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER 15 dias de férias da Servidora Sandra Soares Brito Cargo Educador Social matrícula nº 298791 relativas ao exercício 2013/2014. Anteriormente marcada para o período entre 04/07/2016 a 02/08/2016, a interrupção se faz necessário em razão dos serviços nesta pasta, dando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art.2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Transparência e Controle Interno, aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

MARCIO RODRIGUES DE CEQUEIRA  
Corregedor Geral do Município

ANGELA SOUSA TORRES  
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

**PORTARIA/GAB/SETCI Nº 98, de 29 de Julho de 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 25, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014 e ATO nº 0330 - NM, de 10 de fevereiro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER 15 dias de férias da Servidora Maria Clara Silva Lins, cargo de assistente administrativo, matrícula nº 413020977, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para o período entre 15/06/2016 a 14/07/2016, a interrupção se faz necessária em razão dos serviços nesta pasta, dando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Transparência e Controle Interno, aos 29 dias do mês de Julho de 2016.

NILSON VIANA PIRES  
Ouvidor Geral do Município

ANGELA SOUSA TORRES  
Secretária Inteira de Transparência e Controle Interno

**PORTARIA/GAB/SETCI Nº 99 de 01 de Agosto de 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1954, de abril 2013 alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, considerando ainda o decreto nº630 de 22 de outubro de 2013:

**R E S O L V E:**

Art.1º. INTERROMPER 29 dias de férias do Servidor Norberto Pereira da Luz Cargo Assistente Administrativo matrícula nº 132231 relativas ao exercício 2014/2015. Anteriormente marcada para o período entre 01/08/2016 a 30/08/2016, a interrupção se faz necessário em razão dos serviços nesta pasta, dando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art.2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Transparência e Controle Interno, aos 01 dias do mês de Agosto de 2016.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Diretor de Transparência e Controle Interno

ANGELA SOUSA TORRES  
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

**PORTARIA/GAB/SETCI Nº 100 de 01 de Agosto de 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1954, de abril 2013 alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, considerando ainda o decreto nº630 de 22 de outubro de 2013:

**R E S O L V E:**

Art.1º. INTERROMPER 29 dias de férias da Servidora Soelicy Dias Goncalves Almeida Cargo Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 138371 relativas ao exercício 2014/2015. Anteriormente marcada para o período entre 01/08/2016 a 30/08/2016, a interrupção se faz necessário em razão dos serviços nesta pasta, dando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art.2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Transparência e Controle Interno, aos 01 dias do mês de Agosto de 2016.

NILSON VIANA PIRES  
Ouvidor Geral do município

ANGELA SOUSA TORRES  
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

**PORTARIA/GAB/SETCI Nº 101 de 02 de Agosto de 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1954, de abril 2013 alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, considerando ainda o decreto nº630 de 22 de outubro de 2013:

**R E S O L V E:**

Art.1º. INTERROMPER 10 dias de férias da Servidora Vivian Megumi Furukawa Cargo Técnico Administrativo Educacional, matrícula nº 334121, relativas ao exercício 2014/2015. Anteriormente marcada para o período entre 14/07/2016 a 07/08/2016, a interrupção se faz necessário em razão dos serviços nesta pasta, dando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art.2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Transparência e Controle Interno, aos 02 dias do mês de Agosto de 2016.

MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA  
Corregedor Geral do Município

ANGELA SOUSA TORRES  
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

**PORTARIA/GAB/SETCI Nº 102, de 02 de agosto de 2016.**

Institui o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) no âmbito do Poder Executivo municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 25, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014 e ATO nº 0826 - DSG, de 01 de julho de 2016, e, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto municipal nº 462, de 16 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal de Palmas, como sistema centralizado para o tratamento de pedidos de acesso à informação, amparados pela Lei nº 12.527, de 2011 e pelas orientações constantes no Decreto municipal nº 462, de 16 de maio de 2013.

Parágrafo único - Entende-se por tratamento, para fins desta Portaria, o registro do pedido de acesso à informação, bem como o fornecimento da respectiva resposta, a interposição de recursos e o registro das respectivas decisões.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno:

I. Cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação dos serviços de acesso à informação no âmbito do município de Palmas;

II. Promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e-SIC; e

III. Orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo municipal quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC.

Art. 3º - Fica designado o representante da Ouvidoria-geral do Município de Palmas, como autoridade responsável pelas atribuições descritas no art. 40 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 4º - Será responsabilidade da autoridade designada pelo art. 3º:

I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei e do decreto em referência;

II. Monitorar a implementação do disposto na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 462/2013 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III. Recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei;

IV. Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento das normas e procedimentos constantes na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto municipal nº 462/2013;

V. Coordenar os servidores designados nesta portaria de cada órgão do poder executivo Municipal, que serão os responsáveis por operar o sistema web de relacionamento com o cidadão e fomentar as ações de transparência ativa e acesso à informação, conforme disposto nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 462/2013.

Art. 5º - O SIC será um serviço vinculado à Ouvidoria-geral do Município de Palmas.

Art. 6º - Ao SIC compete:

I. Atender e orientar o cidadão quanto ao acesso à informações;

II. Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades gestoras do Município de Palmas;

III. Receber os pedidos de informação referentes ao Município de Palmas e verificar a disponibilidade imediata da informação, bem como registrar o pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

IV. Em caso de indisponibilidade imediata, encaminhar à unidade competente, que deverá repassar as informações ao SIC, para resposta ao cidadão em prazo não superior a 20 (vinte) dias. O prazo referido poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, conforme orientações constantes no art. 11, §§ 1º e 2º da Lei nº 12.527/2011;

V. Fornecer, diretamente ao cidadão, resposta ao pedido de informação relativo às suas unidades;

VI. Receber e encaminhar à autoridade superior, em sistema eletrônico específico, dos recursos contra negativas aos pedidos de informação, observados os prazos fixados nesta portaria e no Decreto municipal nº 462/2013;

VII. Submeter, semestralmente, à autoridade responsável pela aplicação da lei no órgão, estabelecido pelo art. 40 da Lei nº 12.527/2011, e designada pelo art. 2º desta Portaria, relatórios dos pedidos de acesso à informações.

Parágrafo Único - Os relatórios de que trata o inciso VII deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos, e prazos de atendimento discriminados por unidade;

II. Indicação de casos graves de descumprimento da Lei nº 12.527/2011, especialmente omissões e atrasos reiterados na resposta aos pedidos de acesso à informações pelas unidades da Prefeitura de Palmas;

III. Indicativos dos pedidos de informações recorrentes e suas respectivas respostas, assim como estatística das informações requeridas por temas.

Art. 7º - Os recursos contra negativas aos pedidos de informação seguirão a tramitação constante na seção III do Decreto nº 462/2013, observados todos os prazos fixados nesta seção.

Art. 8º - São gratuitos a busca e o fornecimento da informação de que trata esta Portaria ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, em alta tiragem, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único - Os custos de reprodução da informação solicitada serão pagos mediante a emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias e serão fixados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias:

I. Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II. Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III. Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV. Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha;

V. Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 3º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 2º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 10 - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 11 - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 12 - Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 13 - Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal:

I. Garantir o acesso à informação, resguardando, sob pena de responsabilização, nos termos do artigo 34 da Lei nº 12.527, de 2011:

a) As informações pessoais relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

b) As informações classificadas, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 2011;

c) As informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011; e

d) As hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça, conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 2012.

II. Garantir que todos os pedidos de acesso à informação direcionados a seu órgão ou entidade, no ato de seu recebimento, sejam registrados no e-SIC, bem como as respectivas respostas, os recursos, as reclamações e as decisões;

III. Efetuar o cadastramento de seus Serviços de Informações ao Cidadão junto à Ouvidoria-geral do Município e mantê-lo atualizado;

IV. Administrar o perfil dos servidores cadastrados no e-SIC e designados nesta portaria, responsabilizando-se pelas atualizações e posteriores substituições que se fizerem necessárias;

V. Manter os dados e informações relativos ao cumprimento da legislação de acesso à informação atualizados no e-SIC, conforme orientações da Ouvidoria-geral do Município; e

VI. Seguir as orientações quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC emitidas pela Ouvidoria-geral do Município.

Parágrafo único - As informações fornecidas pelos órgãos e entidades são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à Ouvidoria-geral do Município, como gestora do e-SIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Ouvidoria-geral do Município.

Art. 15 - Ficam designados os servidores responsáveis, titular e suplente de cada Órgão da Prefeitura Municipal de Palmas, como responsáveis por operar o sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e fomentar as ações de transparência ativa e acesso à informação, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Parágrafo único. A designação para este serviço não implica a criação de cargos ou remuneração.

Art. 16 - Os servidores designados na forma do artigo anterior receberão capacitação permanente e responderão pelo exercício das seguintes atribuições:

I. Receber as demandas de informações correspondentes ao órgão e assegurar a resposta no tempo, modo e forma regulamentados no Decreto nº 462/2013 e na Lei nº 12.527/2011;

II. Orientar as respectivas unidades e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos do Decreto nº 462/2013 e da Lei nº 12.527/2011;

III. Monitorar a implementação do disposto nesta Portaria e apresentar relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno sobre o seu cumprimento;

IV. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto no Decreto nº 462/2013 e na Lei nº 12.527/2011.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno com apoio de demais Secretarias, oferecerá capacitações aos servidores designados nesta portaria, voltada ao desenvolvimento de valores e das práticas referentes à transparência na administração pública municipal.

Art. 18 - Demais regulamentações necessárias ao pleno atendimento à Lei nº 12.527/2011 e do Decreto municipal nº 462/2013 serão expedidas por instrumento próprio.

Art. 19 - O SIC atenderá o público, no seguinte endereço:

\* Ouvidoria-geral do Município de Palmas, 802 Sul, Avenida NS-02, APM -15B, Al. 03 CEP: 77.023-006, Palmas – Tocantins, nos períodos de 08:00h às 18:00h, facultado ao cidadão requerer a informação por meio eletrônico, em link específico constante do site da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Publique-se.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA  
Administradora

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Diretor de Transparência e Controle Interno

NILSON VIANA PIRES  
Ouvidor Geral

ANGELA SOUSA TORRES  
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

## Anexo Único à PORTARIA Nº 102/2016 - Relação dos Responsáveis por Operar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC

Órgão		Nome		Lotação
Secretaria Extraordinária de Energias Sustentáveis	Titular	Wilker Rosemberg da Silva Araújo	413025748	Gabinete do Secretário
	Suplente	Luciola Bandeira Morais Bernardes Queiroz	413025738	Gerência de Gestão e Finanças
Secretaria de Educação	Titular	Joneidson Marinho Lustosa	259901	Diretoria do Ensino Fundamental
	Suplente	Iolete Maria Marques Ribeiro Nogueira	328781	Secretaria Executiva
Fundação Cultural de Palmas	Titular	Igor Barbosa Melo	324581	Núcleo Setorial de Planejamento
	Suplente	Euzeni Pedrosa Grimm	1020931	Diretoria de Gestão e Finanças
Secretaria de Desenvolvimento Social	Titular	Isabel Inês Elges	413019271	Gabinete do Secretário
	Suplente	Nilza Maria de Sene	413019700	Assessoria Técnica e de Planejamento
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Titular	Davi Rodrigues de Sousa	413026582	Secretaria Executiva
	Suplente	Leandra Cristina Alencar Silva	413025548	Gerencia de Inspeção Municipal
Gabinete do Prefeito	Titular	Juliana da Silva Robaiana Valduga	413021257	Gabinete do Prefeito
	Suplente	Vívian Gabriella Nunes de Lima	413021307	Gabinete do Prefeito
Banco do Povo	Titular	Jesuan Cardoso da Silva	153871	Superintendência de Inclusão Social e Produtiva Banco do Povo
	Suplente	Josimar Sanches da Silva	413018978	Superintendência de Inclusão Social e Produtiva Banco do Povo
Fundação Municipal do Esporte e Lazer	Titular	Cristiany Harumy Noda Reis	413019337	Presidência
	Suplente	Jailza Dionizio Barbosa	256671	Presidência
Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas	Titular	Robson Freitas Correa	163841	Diretoria de Projetos Urbanístico
	Suplente	Guilherme Antônio Mantovani	413024544	Núcleo Setorial de Planejamento
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Titular	Célio de Oliveira Rosa	141561	Diretoria de Gestão e Finanças
	Suplente	Alex Sandro Lima Batista	171551	Diretoria de Gestão e Finanças
Secretaria de Governo e Relações Político-Sociais	Titular	Vinicius de Oliveira Pimenta	313031	Diretoria de Gestão e Finanças
	Suplente	Melissa do Carmo Cattini	413024226	Assessoria Técnica e de Planejamento
Secretaria de Comunicação	Titular	Raquel Oliveira de Souza	413009593	Gabinete do Secretário
	Suplente	Maria Eugenia Cayres Lima	413018795	Diretoria de Comunicação Integrada
Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano	Titular	Ana Izabel Oliveira Santos	413020775	Gabinete do Secretário
	Suplente	Elissama de Carvalho Gomes Lopes	413024752	Gerencia do Shopping da Cidadania
Secretaria de Saúde	Titular	Roselene Malta Bezerra Reis	133001	Divisão Ouvidoria
	Suplente	Keyla Lima Pereira	156861	Divisão Ouvidoria
Secretaria de Finanças	Titular	Marilidia das Chagas Alves	413018797	Diretoria de Gestão e Finanças
	Suplente	Vivieni Gomide Dumont Vargas	143931	Superintendência de Administração Tributaria
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte	Titular	Carla Raquel Soares Carvalho	413009558	Superintendência de Serviços Públicos
	Suplente	Carolina Santos Sousa	413021176	Diretoria de Fiscalização e Operação
Secretaria de Segurança e Defesa Civil	Titular	Wiano Filho Moura Barbosa	163381	Divisão de Ouvidoria
	Suplente	Azor Ferreira de Brito	173591	Gerência do Observatório do Gabinete de Gestão Integrada - GGIM
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável e Habitação	Titular	Camila Lino Borges	413024769	Gerencia de Fiscalização Urbana
	Suplente	Leila Ferreira dos Santos	413019377	Divisão de Arquivo
	Titular	Imelda M. de S. Carvalho	298861	Divisão de Gestão
	Suplente	Gabriela Venâncio Mota	413023112	Gabinete do Secretário
Procuradoria Geral do Município	Titular	José Lopes Barros Júnior	413018823	Assessoria Executiva
	Suplente	Maria Lucylla Rassi Sant'Anna	413024231	Assessoria Executiva
Agência de Turismo	Titular	Júlio César Theodoro da Silva	142191	Gerência de Promoção
	Suplente	Marco Aurélio Fructuoso Ferreira Dutra	306381	Presidência
Fundação Municipal de Meio Ambiente	Titular	Daniella Gomes Valério	258291	Diretoria de Controle Ambiental
	Suplente	Edcarlos Lima de Almeida	140091	Diretoria de Gestão Ambiental
Instituto de Previdência Social do Município de Palmas	Titular	Aldomar de Sousa Arrais	413014797	Gerência de Recursos Humanos
	Suplente	Michele Afonso Rodrigues Moura	413023905	Diretora Administrativa e Finanças
Secretaria de Transparência e Controle Interno	Titular	Thiago de Paulo Marconi	413019380	Diretoria de Transparência e Controle Interno
	Suplente	Fernanda Rodrigues da Silva	413019711	Diretoria de Transparência e Controle Interno

## Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

**PORTARIA/SEISTT Nº 172/2016, de 01 de agosto de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições, em conformidade com a Medida Provisória 009/2016 e o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem ainda com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010:

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 014/2016, Processo nº 2016020821, firmado com a empresa VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 17.181.375/0001-06.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Edilson Dias Cruz Amorim	262741
SUPLENTE	Daniel Oliveira Bernardon	413018784

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º As presentes orientações entrarão em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, em Palmas, Capital do Estado, ao 01 dia do mês de agosto de 2016.

Christian Zini Amorim  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,  
Trânsito e Transporte

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 02/2016 –Ata 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Serviços Públicos, Trânsito e Transportes  
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 193/2016

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE

Certame: Pregão Presencial nº 02/2016

Ata de Registro de Preços nº 12/2016

Validade da Ata: Até o dia 21/03/2017

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transportes

Processo de Adesão: 2016041678

Fornecedor: Palmas Comércio de Divisórias Ltda - EPP				CNPJ: 05.292.962/0001-85	
Item	Qtdde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	M²	Forno gesso instalado placa medindo 60x60 cm no mínimo 12,50mm de espessura, isento de defeitos, trincas, fissuras, depressões, manchas montado com acabamento, incluindo todo material necessário para montagem.	30,00	30.000,00
2	1.000	M²	Forno de gesso acartonado instalado, placa contendo no mínimo 12,5mm de espessura, isento de defeitos, trincas, fissuras, depressões e manchas, montado com acabamento, incluindo todo material necessário para montagem.	50,00	50.000,00
3	1.200	M²	Parede de gesso acartonado com montante e guia de 70mm, parafuso ponta aguda 3,5x25 e fita com massa	70,00	84.000,00
4	50	kg	Porta de madeira 0,80x2,10m instalada com portal, alisar, fechadura e dobradiça, seguindo todos acessórios de montagem e pintura	580,00	29.000,00
5	50	Serv	Abertura de vãos em paredes de gesso acartonado, medindo 2,10x1,20m com acabamento tipo requadramento	200,00	10.000,00
6	50	Serv	Retirada e reinstalação de porta de madeira 0,80x2,10m incluindo portal, alisar e ferragens.	190,00	9.500,00
7	1.200	M²	Retirada de parede, em gesso acartonado com perfil 70mm, juntamente com todo o cabeamento elétrico telefônicos, cabos e rede e seus respectivos pontos	21,00	25.200,00
8	50	Serv	Fechamento de vão de porta em parede de gesso acartonado, medindo 2,10x1,20m, com acabamento idêntico às paredes laterais	280,00	14.000,00
9	1.000	unid	Roda-teto de poliestileno extrudado em barras de no mínimo 2.000, de comprimento, superfície lisa e verso 50x50 mm canelado para melhor aderência da cola.	45,00	45.000,00
10	1.000	unid	Rodapé de poliestileno extrudado de alta densidade hdps wallstyl em barras de no mínimo 2,440mm de comprimento x 18mm de largura x 110mm de altura, com superfície lisa e verso fresado para melhor aderência da cola, altamente resistente e indicado para áreas molhadas.	60,00	60.000,00
Total:				356.700,00	

Palmas -TO, 02 de agosto de 2016.

Christian Zini Amorim  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,  
Trânsito e Transportes

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2016 AUTORIZAÇÃO GGG Nº 105/2016

PROCESSO: 2016020821

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

CONTRATADA: Vicon Comércio e Distribuição Ltda-ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos ativos de rede de transporte de dados e voz e serviços de instalação correlatos, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

VALOR TOTAL: R\$ 95.920,00 (noventa e cinco mil novecentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2016020821.

RECURSOS: Classificação orçamentária: Projeto/atividade 03.3500.27.813.0307.4327 e 03.3500.04.122.0331.4002, natureza

da despesa 33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52, subitem 1700, 5700 e 3500, fonte 001000199.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2016

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por meio de seu representante legal o senhor Christian Zini Amorim, RG nº 204499781 SSP/SP, CPF nº 694.196.711-00, bem como da empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 17.181.375/0001-06, por seu representante legal o senhor Israel Oliveira Santos, RG nº 0419031103 SSP/BA e CPF nº 578.430.665-00.

## Secretaria da Educação

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2016

PROCESSO Nº: 2016035789

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR

CONTRATADA: EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 35.803,75 (Trinta e cinco mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº2016035789.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2016

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Srª. Gisleide Ferreira de Araújo Nascimento, inscrita no CPF nº 520.108.801-53 e portadora do RG nº 410.713 SSP/TO. Empresa EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 05.465.017/0001-38, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2016

PROCESSO Nº: 2016035789

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR

CONTRATADA: MJR DOS SANTOS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 12.608,60 (Doze mil seiscentos e oito reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº201035789.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Srª. Gisleide Ferreira de Araújo Nascimento, inscrita no CPF nº 520.108.801-53 e portadora do RG nº 410.713 SSP/TO. Empresa MJR DOS SANTOS ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº784851 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2016

PROCESSO Nº: 2016035789

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR R\$ 25.644,80 (Vinte cinco mil seiscentos quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2016035789.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.6071; NATUREZAS DE DESPESAS: 3.3.50.30; FONTE: 0202.00.360; 0202.00.365; 0010.00.201. 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Srª. Gisleide Ferreira de Araújo Nascimento, inscrita no CPF nº 520.108.801-53 e portadora do RG nº 410.713 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2016

PROCESSO Nº: 2016035789

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR CONTRATADA: J & J COMERCIAL EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR: R\$ 9.534,30 (Nove mil quinhentos trinta e quatro reais e trinta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº2016035789.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2016

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Srª. Gisleide Ferreira de Araújo Nascimento, inscrita no CPF nº 520.108.801-53 e portadora do RG nº 410.713 SSP/TO. Empresa J & J COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 20.303.305/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SEJSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2016

PROCESSO Nº: 2016035789

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR CONTRATADA: VILELA & VILELA LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº20160035789.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; Natureza da despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0202.00.360; 0202.00.365; 0010.00.201.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2016

SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR, por sua representante legal a Srª. Gisleide

Ferreira de Araújo Nascimento, inscrita no CPF nº 520.108.801-53 e portadora do RG nº 410.713 SSP/TO. Empresa. VILELA & VILELA LTDA., inscrita no CNPJ nº 389.360.626-20, por meio de sua representante legal a Srª Luciene Maria de Gregório Vilela, inscrito no CPF nº 389.360.626-20 e portador do RG nº 2.606.897 SSP/MG.

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil de Palmas Ciranda Cirandinha, torna público para conhecimento de interessados, que a Empresa DI CASTRO CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R\$ 53.814,20 (Cinquenta e três mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2016035715, tendo como objeto execução dos serviços de troca de cobertura – telha termoacústica, pintura e serviços diversos.

Palmas/TO, 11 de julho de 2016.

Elizania Quelha de Almeida Rodrigues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Secretaria de Desenvolvimento Social

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2016

Retificar a resolução 005/2016 que dispõe sobre a licença para o conselheiro (a) Tutelar que desejar se candidatar a cargo eletivo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Palmas - TO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.553 de 11 de junho de 2008, e em cumprimento com as deliberações em reunião ordinária do dia 05 de julho de 2016;

#### RESOLVE:

Retificar a resolução 005/2016 que dispõe sobre a licença para o conselheiro (a) Tutelar que desejar se candidatar a cargo eletivo.

onde se lê:

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

leia-se:

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2016.

Palmas, 03 de agosto de 2016.

Greicy Suelen Rodrigues Lima Cardoso Araújo  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2016/2017

## Previpalmas

### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### ATA Nº 19/2016

Ata número dezenove da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e sete do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas e dezoito minutos, NA Sala de Reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-

02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Affonso Celso Leal de Melo Júnior, Elziran de Assunção Alves Barros, Eron Bringel Coelho, Lindolfo Campêlo da Luz Júnior e Alessandro Rodrigues. Licenciado o Senhor Presidente do Conselho, Antônio Chrysippo de Aguiar, e ausente o Presidente Interino por ele indicado, Senhor Conselheiro João Luís Pereira, este último por problemas de saúde informados instantes antes do início da Reunião, o que inviabilizou a convocação da sua Suplente, o Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior, por indicação unânime dos demais Pares do Conselho, assumiu a direção dos trabalhos, oportunidade em que determinou a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual lida, avaliada e aprovada, seguiu para publicação. Ato contínuo: na fase de leitura de expedientes, foram lidos ofício do Senhor Conselheiro Orlando Bizerra Sousa, comunicando o seu afastamento do Conselho; Ofício S/N do Conselheiro Antonio Chrysippo de Aguiar, comunicando o seu afastamento das atividades junto ao Conselho entre 1º de junho e 2 de outubro do corrente ano, ante sua possível candidatura a cargo eletivo no âmbito do Município de Palmas; Requerimento CMP/Nº 004/2016, contendo cinco diferentes assuntos; OFÍCIO/GAB/PREVIPALMAS/Nº 285/2016, com respostas pertinentes ao Requerimento retromencionado contendo cinco diferentes assuntos, ao qual anexou-se diversos documentos como parte das respostas. Nas discussões referentes aos expedientes: 1º por proposta do Senhor Conselheiro Presidente, Lindolfo Campêlo da Luz Júnior e da Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros, convencionou-se fazer outro requerimento reformulando o item 'três' do Requerimento CMP/Nº 004/2016, do Presidente licenciado, Conselheiro Antonio Chrysippo de Aguiar, adequando-o ao que fora convencionado na Reunião Anterior, e requerendo, assim, "cópia de todos os Processos de Licitação do PREVIPALMAS, de 19 de junho de 2015 até a presente data, e demais outros, desde a criação do Instituto até a presente data, para análise, primeiramente dos Processos formatados na atual formação deste Conselho e, posteriormente, os anteriores". Ato Contínuo: relativo ao quesito da Pauta "Apresentação da Carteira de Investimentos até o mês de maio", o Senhor Gerente de Investimentos Kauwe Ueda fez a apresentação em comento de forma escrita, assim como fez sucinta e compreensiva dissertação sobre a mesma aos Senhores Conselheiros, esclarecendo, inclusive, 1º onde ocorrem investimentos destinados a fundos imobiliários, e sobre 2º percentuais legais aplicáveis em rendas variáveis, dados sobre os quais o Senhor Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo Júnior pediu informação documental detalhada, com a devida anuência do Colegiado, incluído o pedido de endereço de respectivos imóveis objeto dos fundos imobiliários. Ato Contínuo: foi apresentada a 'Minuta do Projeto de Criação do Comitê de Investimentos' e rememorado o que ficara discutido e registrado na Ata da Reunião Anterior quanto à harmonização de referido documento à Lei nº 1414/05, de 29 de dezembro de 2005, oportunidade em que o Senhor Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo Júnior solicitou que lhe fosse passada cópia da minuta em tese já sem conflitos com a lei supracitada, em relação ao que o Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho lembrou que ficou firmado que entre a última e a presente Reunião os Senhores Conselheiros analisariam a minuta e a apresentariam de modo que sintetizasse um resultado final consensual a ser encaminhado ao Órgão Executivo; a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros informou que já fizera a sua análise conforme convencionado na última Reunião, e apresentou pontos passíveis de esclarecimentos e de ajustamentos, dentre os quais os que conflitam com a Lei nº 1414/05, de 29 de dezembro de 2005 e com o diploma legal que motiva aquela minuta, e questionou se o Comitê de Investimentos é órgão de assessoramento à Gestão ou ao Conselho Municipal de Previdência, e apontou as razões da sua preocupação como passíveis de retificação, diante do que o Senhor Gerente de Investimentos Kauwe Ueda informou que o Comitê presta contas para os dois, conforme a necessidade e a conveniência, e continuou, questionado pela Conselheira Elziran, informando que o Comitê levará Propostas de Política de Investimentos ao Conselho e, uma vez aprovada, a executará conforme deliberado, além de prestar as informações técnicas que lhe forem requeridas, o que o sintetiza como órgão consultivo e executivo junto à gestão e ao Conselho Municipal de Previdência. Ainda a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros:

reiterou a sua preocupação quanto ao papel do Comitê de Investimentos, fazendo menção ao artigo 2º da Minuta de Decreto em apreciação, que diz que “o Comitê de Investimentos é órgão auxiliar da Presidência do Instituto...” oportunidade em que se esclareceu que, para os fins desta redação, sem ferir a soberania do Conselho, insculpida na Lei nº 1414/05, de 29 de dezembro de 2005, o Comitê levará Propostas de Política de Investimentos ao Conselho que, se aprovadas, serão executadas por ele (o Comitê) sob a coordenação da Presidência do PREVIPALMAS e vinculadas à fiscalização posterior do Conselho; os Senhores Conselheiros Eron Bringel Coelho e Lindolfo Campelo da Luz Júnior entenderam e esclareceram que o Conselho Municipal de Previdência aprova a política macro de investimentos com limites preestabelecidos, aos quais se submete o Comitê de Investimentos, o qual terá de operar com a agilidade requerida pelo mercado, de modo a assegurar maior ganho ou menor perda, conforme o caso, diante do que a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Aves Barros questionou as razões de, em janeiro de 2016, momento em que se deixou de ganhar, não ter havido essa dinâmica, ao que o Senhor Presidente do PREVIPALMAS informou que foi, justamente, por não haver, naquele momento, o Comitê que se quer criar agora. O Senhor Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo Júnior quis confirmar a existência anterior ou não de Comitê de Investimentos, ao que o Senhor Presidente do PREVIPALMAS informou que chegou a existir por força de Portaria do Presidente do Instituto, o que ele extinguiu por achar legalmente inconsistente; diante desta informação, o Senhor Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo Júnior questionou a consistência de um Decreto para o mesmo fim não atendido por uma Portaria, lembrando que a existência de um decreto depende de uma lei que defina os seus limites, ao que o Senhor Presidente do PREVIPALMAS informou que o Decreto é previsto por norma do Ministério da Previdência Social pertinente ao assunto, diante do que o Senhor Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo Júnior insistiu na necessidade de uma lei, ainda que difusa, com o tema a ser regulamentado por decreto posterior, de modo estrito; diante das análises, o Senhor Presidente do PREVIPALMAS levantou a possibilidade de um parecer para cristalizar o entendimento quanto ao tipo de diploma legal que criará o Comitê, se decreto ou lei; o Senhor Conselheiro Lindolfo Campêlo da Luz Júnior invocou a necessidade de um tratamento ágil ao tema, já que se trata da salubridade da economia do Instituto, a qual não poderá ser comprometida por nenhuma instabilidade proveniente de lacuna legal a ser preenchida mediante anuência do colegiado; o Senhor Conselheiro Eron Bringel Coelho sugeriu ao Conselho delegar competência à Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros para promover as alterações avaliadas convenientes na minuta em análise e, na próxima reunião, submeter o resultado à apreciação do Colegiado para fins de alterações e deliberação final, mas, por sua vez, a Senhora Conselheira mencionada manifestou indisposição quanto a receber tal competência; o Senhor Gerente de Investimentos, Kauwe Ueda mencionou urgência requerida pelo Ministério da Previdência Social com relação à edição de medida legal criando o Comitê, sob pena de sanções restritivas ao Instituto; o Senhor Conselheiro Presidente sugeriu, para a próxima Reunião Ordinária, a apresentação de alterações avaliadas necessárias pelos Senhores Conselheiros com o fim de construção de um texto final, a análise de tais alterações e deliberação final e definitiva sobre o mesmo, no que foi seguido pelos demais Conselheiros; o Senhor Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo Júnior, relativo à criação do Comitê, requereu, em caráter formal: 1º informações quanto à abertura de Processo Administrativo para a criação do Comitê de Investimentos, 2º qual a fonte de recursos para custear o Comitê e 3º qual o seu custo financeiro, oportunidade em que houve breve discussão para esclarecimentos sobre a periodicidade e o tipo de reuniões, os valores de jetons a serem pagos, a responsabilidade pela qualificação dos membros e os critérios para a realização de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias. Em resumo: 1º ficou determinada a apresentação de respostas aos requerimentos do Senhor Conselheiro Affonso Celso Leal de Melo Júnior, incluído Relatório de Impacto Financeiro em razão do Comitê de Investimentos, 2º um novo estudo e aperfeiçoamento, por parte dos Senhores Conselheiros, ao documento de criação do Comitê de Investimentos, 3º bem como a sua apresentação formal ao Colegiado para deliberação final. Ato Contínuo: Relativo ao afastamento do

Senhor Conselheiro Orlando Bizerra Sousa das atividades junto ao Conselho, por ele mesmo informado, determinou-se solicitar a sua manifestação formal quanto ao período que pretende se manter afastado, de modo a munir o seu Suplente Alessandro Rodrigues com informações que lhe permitam adequar a sua agenda laboral à agenda de Conselheiro. Ato Contínuo: a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros formalizou requerimento 1º solicitando documentos formais do acordo firmado entre a Prefeitura e o PREVIPALMAS disponibilizando o Edifício deste à ocupação por órgãos do Município, ao que o Senhor Presidente do PREVIPALMAS, Bruno Flávio Santos Sevilha informou que não há, precisamente, um acordo, mas uma manifestação do Conselho Municipal de Previdência registrada em Ata, autorizando o procedimento; ainda, o Senhor Presidente do PREVIPALMAS: informou sobre pendências formais nos documentos do edifício ainda não resolvidas pela Empresa que o construiu, bem como informou sobre notificação do PREVIPALMAS a respeito da qual a mesma não se pronunciou, em razão do que, conforme disse, teve que entrar com Ação de Obrigação de Fazer, com a cumulação de multa, sobre o que aguarda-se pronunciamento judicial; ainda a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros: reclamou da falta de acesso a documentos, e foi informada de que todos os documentos – recebidos pelo Conselho e por ele expedidos, mediante recibo – encontram-se na sala dos Conselhos; ainda a Senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros: formalizou requerimentos: solicitando 2ª reformulação da Lei 1414/05, de 29 de dezembro de 2005, dentre outros diplomas legais, de modo a aperfeiçoar e modernizar os seus serviços; solicitando 3ª reformulação da Estrutura do PREVIPALMAS para a sua melhor fluência. Ato Contínuo: o Senhor Presidente do PREVIPALMAS dissertou brevemente sobre o Censo Previdenciário Cadastral, informando ao Conselho sobre os seus resultados. Exaurida a Pauta e assuntos correlatos, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para o dia dois de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas. Para fins de registro, Eu, Antônio Alves Luz \_\_\_\_\_, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Lindolfo Campêlo da Luz Júnior  
Conselheiro

Alessandro Rodrigues  
Conselheiro

Affonso Celso Leal de Melo Júnior  
Conselheiro

Elziran de Assunção Alves Barros  
Conselheira

Eron Bringel Coelho  
Conselheiro

## Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

### PORTARIA N.º 20/2016 - GAB/IPUP

Interrupção de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS no uso das suas atribuições que lhe confere o ATO Nº 421 – NM, publicado no Diário Oficial do Município 1.477 ANO VII , aos 06 dias de abril de 2016.

#### R E S O L V E:

Art. 1º Em razão de extrema necessidade de serviços, INTERROMPER o gozo de 18 (dezoito) dias de férias do servidor ANDRÉ LUIS CAMARGO CASTRO, matrícula funcional nº 311111, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto lotado neste Instituto, relativamente ao período aquisitivo de 2014/2015, marcada para 18/07/2016 a 16/08/2016, assegurando -lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente definido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/07/2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, ao 01 dia do mês de Agosto de 2016.

EPHIM SHLUGER  
Presidente

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PORTICO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 20.277.486/0001-17, torna público que requereu na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Prévias de Instalação e Operação para atividade de COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, sito na Quadra 1012 Sul, Alameda 04, QI E, Lote 18B, Sala 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.023-664, Zona Urbana do Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Diversões e Entretenimento EIRELI, CNPJ n.º 17.193.019/0001-02, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas o pedido de licenciamento ambiental para a atividade de evento temporário, com endereço na Praia da Graciosa. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

A empresa Bordom Construtora LTDA - ME, CNPJ n.º 13.310.036/0001-13, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença municipal prévia e de instalação para a atividade de construção de edifícios, com endereço na quadra 203 norte, alameda 01, lote 1ª no município de Palmas -TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A  
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR  
CEP 77006-014/PALMAS - TO  
(63) 2111-2507



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS